****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 183, Ano 62 Quarta-feira.**

**27 de Setembro de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**PORTARIA 275, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora KAREN MARTINS DE ANDRADE, RF

692.549.9 vínculo 1, para, no período de 09 a 23 de outubro de

2017, substituir a senhora FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO,

RF 549.619.5 vínculo 2, no cargo de Chefe de Gabinete,

símbolo CHG, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,

à vista de seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**PORTARIA 276, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor LUAN FERRAZ CHAVES, RF 835.886.9,

para, no período de 25 de setembro de 2017 a 14 de outubro

de 2017, substituir a senhora TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA, RF

821.102.7, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, à vista de

seu impedimento legal, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de

setembro de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 05**

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 951, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017**

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Nomear a senhora MARLUCE MARIA DE PAULA, RF

742.540.6, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica,

Ref. DAS-14, da Assessoria Técnica, do Gabinete da Secretária,

da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

constante do Anexo I – Tabela “A” do Decreto 50.995/09 (vaga 13520).

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 26 de setembro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

**Secretarias, pág. 06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E**

**CIDADANIA, aos 26 de SETEMBRO de 2017.**

ELOISA DE SOUSA ARRUDA, Secretária Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍ-**

**PIO DE SÃO PAULO**

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial terá por finalidade:

I – promover o respeito, a proteção e a concretização de

todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população

afrodescendente;

II – fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à

igual participação dos afrodescendentes em todos os aspectos

da sociedade brasileira;

III – promover o maior conhecimento e respeito em relação

ao legado, cultura e contribuições diversificadas da população

afrodescendente de povos e comunidades tradicionais;

IV – fortalecer o cumprimento dos tratados e convenções

internacionais dos quais o Brasil é signatário relacionados aos

direitos dos afrodescendentes.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial será realizada em São Paulo, sob a coordenação

da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por

meio da unidade de Promoção da Igualdade Racial.

Capítulo II

Do tema

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial terá como tema central "Década Internacional de

Afrodescendentes (2015–2024)", instituída pela Organização

Mundial das Nações Unidas – ONU, a partir dos eixos de reconhecimento,

justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos

no âmbito do Município de São Paulo e os seguintes subtemas:

I – "Do reconhecimento dos afrodescendentes", que abordará

os seguintes conteúdos:

a) direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;

b) educação em igualdade e conscientização;

c) participação e inclusão.

II – "Da garantia de justiça aos afrodescendentes", que

abordará os seguintes conteúdos:

a) acesso à justiça;

b) Prevenção e punição de todas as violações de direitos

humanos que afetem a população afrodescendente;

c) sistema prisional.

III – "Do desenvolvimento dos afrodescendentes", que

abordará os seguintes conteúdos:

a) direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;

b) educação;

c) empreendedorismo, emprego e renda;

d) saúde;

e) moradia.

IV – "Discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes",

que abordará os seguintes conteúdos:

a) saúde da mulher, o que incluirá os direitos sexuais e

reprodutivos e a violência obstétrica;

b) religiões tradicionais de matriz africana;

c) lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros

– LGBT;

d) xenofobia e migração.

Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão

ser desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das

políticas públicas para a população negra e de enfrentamento

ao racismo.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática

de diversos segmentos da sociedade civil, e seu relatório

deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e

dos documentos da IV Conferência Municipal de Promoção da

Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões étnico-

-racial e de identidade de gênero, a dimensão geracional, de

orientação sexual e da segurança pública.

Capítulo III

Da Realização

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial acontecerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2017,

na Rua Cesário Galero, 475 – Bloco Alfa – Tatuapé – Universidade

Cidade de São Paulo – UNICID, contendo atividades de diálogos

temáticos conforme os eixos estabelecidos no capítulo II.

Parágrafo único. As inscrições da IV Conferência Municipal

de Promoção da Igualdade Racial deverão ser realizadas via formulário

eletrônico (https://goo.gl/do71HU), observado o limite

de 390 (trezentas e noventa) inscrições, sendo delegados(as)

municipais titulares as primeiras 300 (trezentas) pessoas inscritas

e suplentes as 90 (noventa) demais.

Art. 6º A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial será presidida pela Coordenadora de Promoção da

Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser desenvolvidas

sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de

trabalho e debates em plenário.

Capítulo IV

Da Organização

Seção I

Da Comissão Organizadora

Art. 7º Compete ao Governo Municipal viabilizar a constituição

da respectiva Comissão Organizadora:

§ 1º A respectiva Comissão Organizadora será responsável

por organizar, programar e acompanhar o desenvolvimento das

atividades da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

assim como manter interlocução com a Comissão

Organizadora Estadual.

§2º A composição da Comissão Organizadora deverá assegurar

a representação do poder público e da sociedade civil.

§3º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições

de acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva,

visual, motora e intelectual.

§4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por

27 (vinte e sete) membros, entre os quais:

I – 13 (treze) representantes da sociedade civil, sendo 10

(dez) titulares e 03 (três) suplentes;

II – 2 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Promoção

da Igualdade Racial;

III – 12 (doze) integrantes do Poder Público, indicados pela

Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 8º Serão constituídas as seguintes subcomissões, para

auxiliar a Comissão Organizadora:

I – Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;

II – Subcomissão de Comunicação;

III – Subcomissão de Logística;

IV – Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

§ 1º A logística da Conferência será de atribuição da Coordenação

de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 2º A Coordenação Executiva será composta de integrantes

da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e do

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de forma

paritária, sendo obrigatória a presença de seus (as) integrantes

em cada uma destas subcomissões.

§3º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável

pelo acompanhamento das atividades e interlocução com

a coordenação executiva.

§4º Será designado pela comissão organizadora um coordenador

geral das atividades de cada subcomissão.

Sessão II

Das Atribuições da Comissão Organizadora e das Subcomissões:

Art. 9º À Comissão Organizadora compete:

I – organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização

da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – indicar os integrantes das subcomissões, podendo

ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

III – definir a metodologia da elaboração dos documentos

de discussão, bem como do relatório final da IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – definir o formato das atividades da IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério

para participação dos (as) convidados (as), expositores dos

temas a serem discutidos;

V – aprovar a organização da logística necessária à realização

da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial;

VI – apreciar e publicizar o relatório aprovado na plenária

final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial; e

VII – avaliar a prestação de contas da IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial antes de submete-

lá à apreciação final da Coordenação de Promoção da

Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania.

Art.10. Compete à Coordenação Executiva, composta por

integrantes da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial,

da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e do

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação

das iniciativas necessárias à execução das decisões

tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;

II – propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão

Organizadora;

III – acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias

da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das

subcomissões;

IV – organizar e manter os arquivos referentes à IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

V – obter, junto aos (às) expositores (as), os textos de suas

apresentações para fins de arquivo e divulgação;

VI – solicitar apoio de pessoal da Coordenação de Promoção

da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos

Humanos e Cidadania;

VII – providenciar a impressão e divulgação do Regimento

Interno da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VIII – elaborar e divulgar o Regulamento da IV Conferência

Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX – articular–se, especialmente, com a Subcomissão de

Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de

comunicação social da IV Conferência Municipal de Promoção

da Igualdade Racial;

X – elaborar a prestação de contas da IV Conferência Municipal

de Promoção da Igualdade Racial;

XI – dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas

durante as reuniões relativas à IV Conferência Municipal de

Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e

Relatoria competem:

I – propor e elaborar textos de subsídio a discussões;

II – organizar os termos de referência do tema central e

subtemas, visando subsidiar a apresentação dos (as) expositores

(as) na IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial;

III – sugerir expositores (as) para cada mesa temática;

IV – elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de

trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos

relatórios;

V – propor metodologia para consolidação dos relatórios

dos grupos de trabalho;

VI – coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos

de trabalho;

VII – elaborar, organizar e acompanhar a publicação do

relatório final da IV Conferência Municipal de Promoção da

Igualdade Racial.

Art. 12. À Subcomissão de Comunicação compete:

I – definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV

Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II – promover a divulgação do Regimento Interno da IV

Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

III – orientar as atividades de comunicação social da IV

Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV – promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação

da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial, visando à divulgação e memória da Conferência;

V – encaminhar e acompanhar a publicação do relatório

final da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.

Art. 13. À Subcomissão de Logística compete:

I – propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária

à realização da IV Conferência Municipal de Promoção da

Igualdade Racial, envolvendo a organização, uso e administração

do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de

reprografia, de comunicação, transporte e alimentação dos (as)

participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras;

II – avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora,

com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal de

Promoção da Igualdade Racial, a prestação de contas de todos

os recursos destinados à realização da IV Conferência Municipal

de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

I – articular as relações necessárias à divulgação e mobilização

da sociedade civil para a IV Conferência Municipal de

Promoção da Igualdade Racial;

II – acompanhar o procedimento de inscrição dos (as)

participantes da IV Conferência Municipal de Promoção da

Igualdade Racial;

III – monitorar a elaboração e o encaminhamento dos

relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora

da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial,

nos prazos estipulados.

Seção III

Da Elaboração e Encaminhamentos dos Relatórios

Art. 15. Compete à Coordenação Executiva e à Subcomissão

de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria consolidar os

respectivos relatórios contendo apenas propostas e recomendações

de caráter municipal a tempo de subsidiar a IV Conferência

Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Recomenda - se que o relatório contenha

as propostas e a identificação completa dos (as) delegados

(as) eleitos (as) na Conferência Municipal para a participação

na IV Conferência Estadual da Promoção de Igualdade Racial,

que deverão ser entregues à Coordenação de Promoção da

Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

e Cidadania.

Capítulo V

Da Participação

Art. 16. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial terá a participação de delegados (as) convidados e

observadores.

Art. 17. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial terá a participação de 300 (trezentos) delegados

(as), dos (as) quais serão indicados na proporção de 70% de

integrantes da sociedade civil e 30 % do governo, totalizando

90 (noventa) delegados (as) titulares para participação da IV

Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, sendo

02 (dois) integrantes do Conselho Municipal de Promoção da

Igualdade Racial, 61 (sessenta e um) representantes da sociedade

civil e 27 (vinte e sete) do poder público.

§1 Na proporção de 30%, a indicação para suplência de

delegados(as) da IV Conferência Municipal se dará a partir do

preenchimento do número total de delegados(as) inscritos(as).

§2 A Plenária deliberará sobre a indicação dos(as) 27

delegados(as) que compõem a Comissão Organizadora como

delegados(as) natos(as) no ato da eleição da delegação estadual.

Art. 18. As delegações escolhidas deverão ser constituídas

de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da

sociedade civil, devendo ser considerados critérios de gênero,

com proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) mulheres,

10% (dez por cento) LGBT, 30% (trinta por cento) juventude,

5% (cinco por cento) migrantes, 5% (cinco por cento) pessoas

com deficiência e efetiva representação dos povos e das comunidades

tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes,

quilombolas e indígenas.

§1º As comissões organizadoras devem garantir cotas

para representação dos segmentos de povos e comunidades

tradicionais.

§2º O credenciamento para a IV Conferência Municipal de

Promoção da Igualdade Racial ocorrerá da seguinte forma:

I – para os (as) delegados (as) titulares, nos dias

29/09/2017, das 18h às 20h30, e 30/09/2017, das 8h às 9h30;

II – para os (as) delegados (as) suplentes, no dia

30/09/2017, das 9h30 às 10h30.

Art. 19. Na lista de delegados (as) e de suplentes eleitos

(as), deverá constar a respectiva identificação dos (as) participantes,

conforme formulário elaborado pela subcomissão de metodologia.

Art. 20. Os suplentes substituirão os (as) delegados (as) na

ausência destes, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados

(as) representantes da sociedade civil e de poder público.

Art. 21. As inscrições de delegados (as) eleitos (as) deverão

ser encaminhadas pela Comissão Organizadora para a Comissão

Organizadora da IV Conferência Estadual de Promoção da

Igualdade Racial, via endereço eletrônico, observando o procedimento

preparatório da Conferência Estadual.

Art. 22. A IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade

Racial deverá eleger 30% (trinta por cento) do total da

delegação para preenchimento da suplência, sendo 19 (dezenove)

integrantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do governo.

Art. 23. Para efetivação da suplência, deverá ser apresentada

carta de substituição assinada pelo responsável pela Comissão

Organizadora ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado

de comparecimento, até o encerramento do credenciamento.

Art. 24. Serão convidados (as) para a IV Conferência Municipal

de Promoção da Igualdade Racial, pela Comissão Organizadora,

autoridades, personalidades e representantes de entidade

de notório saber relacionadas à pauta em destaque, que

poderão compor mesas e painéis de debates da Conferência.

Paragrafo único. Será permitida a ampla participação de

convidados (as) na IV Conferência Municipal de Promoção da

Igualdade Racial, que não terão direito à fala nem a voto nas

deliberações da Conferência e deverão arcar integralmente com

eventuais custos de sua participação.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 25. A Comissão Organizadora acompanhará as atividades

das subcomissões, a qual deverá apresentar relatórios

em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão

Organizadora Estadual.

Art. 26. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos

pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de

Promoção da Igualdade Racial.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO**

**DA IGUALDADE RACIAL**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Alessandra de Cássia Laurindo – RF 841.034-8

Ana Maria Isidoro – RF 545.457-3

Janaína Lima – RF 839.320-6

Jennifer Anyuli Pacheco Alvarez – RF 837.693-0

Samanta Micheli Cunha – RF 844.442-1

Tomás Magalhães Andreetta – RF 840.168-3

Secretaria Municipal da Saúde

Valdete Ferreira dos Santos – RF 624.245-6

Secretaria Municipal de Educação

Vera Lúcia Benedito – RF 802.829-0

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ernane Farias – RF 585.483-1

**Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo**

**Luciana Gandelman – RF 839.285-4**

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Cleia Maria Ferreira Lima – RG 35.502.779-3

Marineusa Medeiros da Silva – RF 695.581-9

Sociedade Civil

Cleide de Almeida – RG 12.276.096-7

Eduardo Pedro de Carvalho – RG 26.850.562

Keitchele Lima da Silva – RG 44.199.653-X

Liliana Silva de Araújo – RG 12.158.026-X

Marcelo de Oliveira – RG 38.046.483-4

Maria Fernanda Pereira Paschoal – RNE V793135-1

Paulo Henrique – RG 43.082.937-1

Regiane Alves – RG 30.673.699-8

Selma Maria Silva dos Santos – RG 11.841.765-4

Sheila Ventura Pereira – RF 33.923.217-1

Simone Silva do Nascimento – RG 18.939.947-8

Vanda de Oliveira Ferreira – RG 13.702.530-0

Ana Cristina Neves (suplente) – RG 12.857.905-5

Geralda Marfisa (suplente) – RG 8.953.237-5

**Secretarias, pág. 12**

**Data: 25/07/2017**

**7ª Reunião Ordinária – CPM/CV**

Local: Subprefeitura da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

- Av. Ordem e Progresso, 1001

Início: 19h30

Término: 21h30

Coordenadora: Marisa Beltrame

Secretária: Cristina Geremias de Oliveira

Telefone: PABX 28133250 R. 3320

Itens da Pauta:

- Conclusão da definição do local e datas das reuniões

semestrais com aos Munícipes dos Distritos Casa Verde/Limão

/Cachoeirinha;

- Referendo da Ata do dia 13/07/2017;

- Cumprimento do Decreto n° 54.156/2013;

- Informes Gerais;

– Palavra aberta aos Conselheiros, contando com a valiosa

presença de V.Sas, ressaltando que as deliberações obrigam a

todos, inclusive aos Conselheiros ausentes, eventuais inclusões e alterações de pauta poderão ser requeridas e aprovadas por maioria simples.

Conselheiros Presentes:

1 - Ana M. Cristina de L.Coimbra

2- Antonio Cassio Nicola

3- Cristina Geremias de Oliveira

4- Eduardo dos Santos

5 - Eliane Almeida Rossi

6 - Eunice Macedo

7 - Fabio S. Amorim

8 - Iraildo dos Reis

9- Jonas Caetano de Souza

10- Jose Sabino N.Barbosa

11- Marcelo de Souza Faria

12 - Marisa Beltrame

13 - Wilson da Silva Junho

14 - Maria Ferreira Retucci

15 - Massimo Tulini

16- Paulina Maria da Conceição da Silva

17-Roseli Fiori Valdez

18- Silvana Ferrarez

19- Ulisses oliveira

Iniciou-se os trabalhos na data acima mencionada com 19

Conselheiros presentes, sendo 10 Conselheiros ausentes, dentre

eles, 06 não apresentaram justificativas para as ausências até a

data desta publicação:

1- Maria Cristina Cruzelhes

2- Georges E. Loucas

3 - Maria das Dores Ribeiro de Oliveira

4 - Mauro da Silva Rodrigues

5 - Maria das Graças Cardoso

6 - Roseli Aparecida dos Santos

Abaixo segue lista dos 06 (seis) Conselheiros Suplentes que

receberam o chamamento para tomarem posse e participarem

das reuniões e não compareceram (novamente) na data de

hoje:

1- Flávio dos Santos

2 - Rosa Anna Ferrufino Camacho

3- Maiara de Moraes Jacinto Rocha

4- Aparecido Ribeiro Vieira

5- Rosileide Canaverde da Rocha

6- Viviani Francisca de Jesus dos Santos Paranhos

Convidados/Autoridades e Munícipes presentes:

- Vladimir F. Almeida (Coordenador de Governo Local - Interlocutor

/CPM-CV);

- Thalita Jordão Rabay (Supervisora Tecnica de Cultura da

Regional CV);

Registro dos Encaminhamentos:

- A Coordenadora da mesa deu início a reunião reiterando

os itens da pauta e anunciou que não seria referendada a Ata

do dia 13/07 por questões técnicas não foi possível imprimi-la.

- Em seguida passou a palavra para o Conselheiro Ulisses

reiterou que não foi necessário o empréstimo de cadeiras e mesas

do CPM para o evento do Fórum da Defesa da Criança e do

Adolescente, portanto, por este motivo deixou de encaminhar o

Ofício de solicitação de empréstimo.

- O interlocutor Sr. Wladimir informou que nem todos os

convites de eventos são passíveis de chamamento ao CPM,

apenas aqueles de suma importância para o alinhamento dos

trabalhos da região são prioritários e, portanto, serão encaminhados

a todos os Conselheiros desta regional.

- A Conselheira Ana Cristina ressaltou que todos os eventos

são de suma importância o chamamento deste Conselho

Participativo porque tudo que o ocorre em nossa Regional o

Conselho deve ficar ciente destas atividades, como forma de alinhar os trabalhos, conforme reza o Decreto de criação dos CPMs da cidade.

- O Conselheiro Fabio sugeriu que fosse disponibilizado a

Ata do dia 13.07pelo Whatsapp para conferência e sugestões

de alterações pelos Conselheiros, no entanto, o Colegiado

ressaltou que a alteração e correção de Atas deverão cumprir

a Portaria e, portanto, tem caráter estritamente formal e devem

ser lidas e referendadas em reuniões do CPM, ficando a sugestão

prejudicada pelo aspecto formal.

- A coordenadora passou a palavra para a Secretaria que

informou a todos que não pretende ficar no cargo e irá apresentar

renúncia do seu mandato por motivos pessoais e deixou a

cargo do Conselho a realizar sua sucessão, devendo a Suplente a Secretaria Eliane assumir a função. Nesse sentido a Suplente Eliane informou que por motivos pessoais não poderá assumir a função de Secretaria.

- Dando prosseguimento a Pauta, a Coordenadora passou

a palavra para a Conselheira Ana Cristina que resumiu os

pontos pertinentes do Regimento Interno do CPM CV e da Lei

54156/2013, onde destaca que o Conselheiro que obter 03

faltas injustificadas perderá o seu mandato. Nesse sentido, em

cumprimento a legislação em vigor, foi comunicado ao Colegiado

que os Conselheiros a seguir perderam o seu Mandato:

- Iraildo dos Reis

- Roseli Aparecida dos Santos

- Mauro da Silva Rodrigues

- Maria das Graças Cardoso

- Flávio dos Santos

- Rosa Anna Ferrufino Camacho

- Maiara de Moraes Jacinto Rocha

- Aparecido Ribeiro Vieira

- Rosileide Canaverde da Rocha

- Viviani Francisca de Jesus dos Santos Paranhos

- Leonardo de Salvo (também apresentou sua renúncia ao Mandato em 30.05)

- A Conselheira ressaltou a todos os presentes que da

decisão acima deste Colegiado em respeito ao cumprimento da

legislação, caberá recurso administrativo do Conselheiro (a) que

tiver justificativa plausível para anular o ato, como também,

foi informado que terão o prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem

seu recurso junto a Secretaria Especial de Relações Governamentais.

**- A Conselheira Cristina Geremias informou ao Interlocutor**

**e ao Colegiado que até o momento não foi apresentado devolutiva**

**acerca da solicitação dos moradores vizinhos a Feira**

**Livre da Av. Lasar Segall, TID número 15.040.505 protocolado**

**em 21 de dezembro de 2016 junto à esta Administração e**

**encaminhado para a COSAN (ex Abast) a/c do Sr. Adriano e por**

**este motivo, os moradores locais solicitaram que fosse encaminhado junto ao Ministério Público representação em face do**

**Prefeito Regional e Coordenador de Feiras Livres. O Colegiado**

**decidiu que em até 10 dias se a Prefeitura Regional não desse**

**devolutiva em resolver a questão que iríamos colocar em pauta**

**a votação para que o Conselho formalizasse tal pleito junto ao**

**Ministério Público em nome dos moradores locais. O Colegiado**

**solicitou nesta ocasião que a Coordenadora do Conselho marcasse**

**uma reunião urgente com o Prefeito Regional e o Coordenador**

**de Feiras Livres para dar oportunidade a Administração**

**Pública resolver o caso, já que em janeiro deste ano o Munícipe**

**Renato Martins pleiteou pessoalmente em reunião deste Conselho**

**em 31.01.2017, TID 16137474 a reivindicação de remanejamento**

**da Feira Livre localizada na Penha Brasil com Inajar de Souza e foi pronto atendido pelo Prefeito Regional Paulo Cahim que solicitou a presença do representante da COSAN nesta Regional e firmaram acordo do remanejamento para a Rua Afonso Lopes. Os Conselheiros questionaram o Interlocutor o porque o pedido protocolado desde dezembro do ano passado sobre a questão da Lasar Segall não foi dada uma solução e discutida nesta reunião com representante da COSAN, por se tratar de assunto de extrema urgência, pois ocorreram óbitos de moradores das Travessas Tulipa Real e Flor do Mar por ser impossível realizar prontamente socorro à estes moradores que agravaram seus respectivos problemas de saúde. O Interlocutor ficou responsável de encaminhar pessoalmente tal questionamento ao Prefeito Regional e nos trazer devolutiva na próxima reunião.**

**Informes:**

- No dia 03 de agosto haverá devolutiva do Plano de Metas

e Plano Plurianual no CCJ das 19h as 21h30, aberta a todos e

que será de suma importância que levem suas reivindicações

na ocasião- Av Deputado Emilio Carlos 3641 - Vila Nova Cachoeirinha.

- A Conselheira Paulina informou que foi marcado reunião na SEHAB com o Secretario Adjunto, SR. Gilmar no dia 02 de agosto às 10 horas e que os Conselheiros interessados em participar entrasse em contato com a mesma para formar lista de participantes na reunião.

Nada a mais havendo a tratar, tendo a Coordenadora franqueada a palavra a quem dela prestar e fazer uso, não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi encerrada esta reunião.

**Servidores, pág. 34**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CERTIDÃO FUNCIONAL**

**DESPACHO:**

I- Certifique-se o que constar.

II- Estará à disposição em SGP/SMTE no período de 30

(trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

****

**Licitações, pág. 59**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL DE SGAF**

**6064.2017/0000301-7**

SMTE - Pregão Eletrônico – Desinstalação e Instalação

Ar Condicionado. No exercício da competência que me foi

atribuída pela Portaria 053/2017/SMTE, à vista dos elementos

de convicção constantes no presente, especialmente a Ata

da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, que nos termos da

Portaria 103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada pelo Sr. Pregoeiro

e a equipe de apoio, a qual ora acolho, HOMOLOGO o

certame licitatório procedido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/

SMTE/2017, que objetivou a contratação de empresa especializada

para execução de serviços de desinstalação, instalação

e transporte de equipamentos de ar condicionado, incluindo

os materiais e equipamentos necessários para a efetivação

dos serviços contratados, conforme especificações constantes

do Anexo I deste edital, tendo como vencedora do certame a

empresa Tropical Engenharia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o

nº 18.510.830/0001-24, no valor global de R$ 19.113,00 (dezenove

mil, cento e treze reais).

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

I – No exercício da competência que foi atribuída Pela Portaria

nº 038/2013/SDTE, atual SMTE, a vista dos elementos de

convicção constante do presente, especialmente a homologação

proferida pelo Supervisor Geral de Administração e Finanças,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do

Decreto Municipal n° 57.578/2017, que onerará a seguinte

dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.0

0 do presente exercício financeiro, observando, no que couber,

as disposições das Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

II - Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 54.873/2014,

designo os servidores: Antonio Afonso de Miranda, RF 515.500-

2, para atuar como Gestor Titular e Valdemar de Morais Silva,

RF 793.234-1, para atuar como Gestor Substituto; e o servidor

Silvanei Dutra dos Santos, RF nº 840.009-1, para Fiscal Titular e Rafael Vinícius Diogo Cordeiro de Azevedo, RF 812.757-3, como Fiscal Substituto.

**DESPACHO DO SUPERVISOR GERAL DE SGAF**

**6064.2017/0000453-6**

SMTE - Pregão Eletrônico – Transporte. No exercício da

competência que me foi atribuída pela Portaria 053/2017/SMTE,

à vista dos elementos de convicção constantes no presente,

especialmente a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico,

que nos termos da Portaria 103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada

pelo Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio, a qual ora acolho,

HOMOLOGO o certame licitatório procedido no PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/SMTE/2017, que objetivou a contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de transporte

rodoviário de carga, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo

o transporte de (móveis, utensílios, objetos e demais pertences)

de bens em geral (permanente e de consumo), conforme

especificações constantes do ANEXO I do edital, tendo como

vencedora do certame a empresa Facar Log Transportes e Serviços

Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.687.816/0001-99, no

valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

I – No exercício da competência que foi atribuída Pela Portaria

nº 038/2013/SDTE, atual SMTE, a vista dos elementos de

convicção constante do presente, especialmente a homologação

proferida pelo Supervisor Geral de Administração e Finanças,

AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos do

Decreto Municipal n° 57.578/2017, que onerará a seguinte

dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.8.090.3390.39.00.0

0 do presente exercício financeiro, observando, no que couber,

as disposições das Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

II - Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 54.873/2014,

designo os servidores: Carlos Alberto Sartori, RF 781.034-2,

para atuar como Gestor Titular e Maria Paula Higuti Caobiaco,

RF 826.710-3, para atuar como Gestora Substituta; e o servidor

Rodrigo Ramos P. Medeiros, RF nº 803.781-7, para Fiscal Titular

e Guilherme Eurípedes Silva Ferreira, RF 793.277-4, como Fiscal Substituto.

**EXTRATO**

**6064.2017/0000061-1**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2014/

SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

- SMTE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda.

Objeto: Reajuste – Acréscimo de 9,13% com base no Índice

de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE , com incidência para o

período de 1º de outubro de 2016 a 1º de outubro de 2017.

Data da assinatura: 14/09/2017.

Valor atualizado global: R$ 14.903.058,09.

Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00

Signatários: Aline Cardoso, pela contratante e Pierre Rafiki

Orfali, pela contratada.

**Câmara Municipal, pág. 77**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**

**LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Pauta da 27ª Reunião Ordinária do ano de 2017

Data: 27/09/2017

Horário: 14:00 h

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

77) PDL 47/2017 - Autor: Ver. ALINE CARDOSO (PSDB) - DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO AO SENHOR ADONIRAN BARBOSA (IN MEMORIAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Câmara Municipal, pág. 78**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Pauta da 21ª Reunião Ordinária do ano de 2017

Data: 27/09/2017

Horário: 14:00 h

Local: Sala Sergio Vieira de Mello - 1º subsolo

PROJETOS:

2) PL 553/2016 - Autor: Ver. NOEMI NONATO (PR); Ver.

ALINE CARDOSO (PSDB); Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL) - INSTITUI

O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

COM A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA", E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

100 - Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL

748/2002, do Vereador CARLOS NEDER (PT)

Institui a Feira Municipal de Economia Solidária - ECOSOL -

e as Feiras Regionais de Economia Solidária das Subprefeituras

- ECOSOL Regionais, no Município de São Paulo, e dá outras

providências. (DOCREC -1978/08)

REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA

DOS MEMBROS DA CÂMARA.